



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1323 – SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO  
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR  
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA  
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR  
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA – VEREADOR  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 29/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.525,00 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.525,00 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 90.525,00 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 27 de Março de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

**Fundamento:** Decreto 29/2025 de 28/03/2025  
**Unidade gestora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto  
**Órgão orçamentário:** 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade orçamentária:** 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 9 - SAÚDE PARA TODOS  
**Ação:** 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2025	283232	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				28.000,00	0,00

**Ação:** 2.38 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

**Despesa 736 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 1.600.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2025	283233	Redução da Despesa			28.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	28.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				28.000,00	28.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				28.000,00	28.000,00

**Unidade gestora:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Órgão orçamentário:** 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Unidade orçamentária:** 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**Ação:** 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Despesa 467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/03/2025	141212	Redução da Despesa			58.725,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	58.725,00

**Despesa 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2025	141213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
<b>Total da despesa:</b>				3.800,00	0,00

**Despesa 726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de recurso: 10 - RECURSOS FNDE - QSE - 1.550.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/03/2025	141216	Redução da Despesa			3.800,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.800,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				3.800,00	62.525,00

**Unidade orçamentária:** 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental  
**Programa:** 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
**Ação:** 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

**Despesa 576 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de recurso: 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/03/2025	141209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.725,00	
<b>Total da despesa:</b>				58.725,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				58.725,00	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				62.525,00	62.525,00
<b>Total do fundamento:</b>				90.525,00	90.525,00
<b>Total geral</b>				90.525,00	90.525,00

**PORTARIA Nº 103, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2022 a 23/03/2023, à servidora Cleidiana Honorato da Costa, matrícula nº 160226-0, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
 Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 104, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei N°. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2021 a 23/03/2022, à servidora Cosmia Julia de Oliveira Ferreira, matrícula nº 160249-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 105, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei N°. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 02/01/2022 a 02/01/2023, à servidora Franciclédia Pereira da Silva, matrícula nº 162516-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13020002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF N° 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO, localizado na R. da Independência, 736, Centro, Pau dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N° 11.106.245/0001-14, representado(a) pelo Senhor ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado às Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025,

que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 171.399,84 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	57 - Pastas arquivo fácil	POLIBRAS	UND	160.0	11,35	1.816,00
	57 - Pastas arquivo fácil					
11	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. azul, preto, verde) c/ 12	PILOT	UND	52.0	83,65	4.349,80
	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. azul, preto, verde) c/ 12					
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/ 12	PILOT	UND	10.0	41,88	418,80
	1136 - Pincel atômico vermelho c/ 12					
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	PILOT	UND	15.0	46,56	698,40
	1137 - Pincel atômico preto c/ 12					
14	1138 - Pincel atômico azul c/ 12	PILOT	UND	15.0	46,56	698,40
	1138 - Pincel atômico azul c/ 12					
15	1139 - Pincel atômico verde c/ 12	PILOT	UND	15.0	52,20	783,00
	1139 - Pincel atômico verde c/ 12					
21	1145 - Fita Gomada 48 x 50	EUROCEL	UND	240.0	22,45	5.388,00
	1145 - Fita Gomada 48 x 50					
43	1171 - Clipes 6/0	ACC	UND	100.0	5,50	550,00
	1171 - Clipes 6/0					
44	1172 - Clipes 4/0	ACC	UND	100.0	4,31	431,00
	1172 - Clipes 4/0					
47	102 - Grampos para grampeador de parede	ACC	UND	15.0	9,52	142,80
	102 - Grampos para grampeador de parede					
52	1199 - Grampeadores médios	MASTERPRINT	UND	60.0	32,75	1.965,00
	1199 - Grampeadores médios					
56	1203 - Canetas preta c/ 50	COMPACTOR	UND	29.0	58,80	1.705,20
	1203 - Canetas preta c/ 50					
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	PILOT	UND	57.0	5,60	319,20
	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho					
62	1208 - Durex Grosso ou Largo	EUROCEL	UND	210.0	8,00	1.680,00
	1208 - Durex Grosso ou Largo					
63	1209 - Durex fino	EUROCEL	UND	250.0	3,10	775,00
	1209 - Durex fino					
64	1210 - Grampos enak 10	ACC	UND	5.0	7,75	38,75
	1210 - Grampos enak 10					
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/ 12	ACRILEX	PCT	200.0	47,04	9.408,00
	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/ 12					
69	1215 - Fichário grande para biblioteca	WALEU	UND	63.0	70,00	4.410,00
	1215 - Fichário grande para biblioteca					
70	149 - Pasta elástica	POLIBRAS	UND	500.0	3,59	1.795,00
	149 - Pasta elástica					
71	1216 - Tinta Guache c/ 06 und	ACRILEX	UND	120.0	6,92	830,40
	1216 - Tinta Guache c/ 06 und					
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	FRAMA	UND	548.0	18,15	9.946,20
	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos					

73	1218 - Canetas Tipo Compactor 07, cor azul	COMPACTOR	UND	150.0	26,38	3.957,00
	1218 - Canetas Tipo Compactor 07, cor azul					
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidades	ACC	UND	15.0	4,50	67,50
	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade					
75	1220 - Perfurador Tipo Médio	MASTERPRINT	UND	16.0	35,00	560,00
	1220 - Perfurador Tipo Médio					
77	1222 - Estilete Pequeno	MASTERPRINT	UND	30.0	2,22	66,60
	1222 - Estilete Pequeno					
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	POLIBRAS	UND	230.0	3,32	763,60
	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)					
81	1226 - Durex (tradicional)	EUROCEL	UND	7.0	3,78	26,46
	1226 - Durex (tradicional)					
85	1230 - Marca-texto (cores diversas)	MASTERPRINT	UND	30.0	3,28	98,40
	1230 - Marca-texto (cores diversas)					
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado n° 2/0	ACC	CX	10.0	3,15	31,50
	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado n° 2/0					
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado n° 8/0	ACC	CX	110.0	4,88	536,80
	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado n° 8/0					
90	1235 - Tesouras Médias	MASTERPRINT	UND	46.0	15,70	722,20
	1235 - Tesouras Médias					
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	POLIBRAS	UND	45.0	3,33	149,85
	1237 - Pasta em L unidade it Crystal					
93	1238 - Pastas de arquivo c/ suporte	DELLO	UND	6000.0	2,97	17.820,00
	1238 - Pastas de arquivo c/ suporte					
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	ACC	CX	15.0	11,00	165,00
	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio					
109	1253 - Clips ACC galvanizado n° 1/0 niquelado	ACC	UND	250.0	2,90	725,00
	1253 - Clips ACC galvanizado n° 1/0 niquelado					
110	1254 - Clips ACC galvanizado n° 2/0 niquelado	ACC	UND	250.0	2,76	690,00
	1254 - Clips ACC galvanizado n° 2/0 niquelado					
111	1255 - Clips ACC galvanizado n° 3/0 niquelado	ACC	UND	250.0	4,10	1.025,00
	1255 - Clips ACC galvanizado n° 3/0 niquelado					
112	1256 - Clips ACC galvanizado n° 4/0 niquelado	ACC	UND	250.0	4,11	1.027,50
	1256 - Clips ACC galvanizado n° 4/0 niquelado					
121	1264 - Coleção giz de cera c/ 12	ACRILEX	UND	250.0	5,60	1.400,00
	1264 - Coleção giz de cera c/ 12					
122	1265 - Coleção hidrocor c/12	MASTERPRINT	CX	150.0	7,20	1.080,00
	1265 - Coleção hidrocor c/ 12					
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	MASTERPRINT	UND	600.0	8,36	5.016,00
	1266 - Coleção lápis de cor grande					
125	1267 - Durex 12 x 14	EUROCEL	RL	500.0	3,49	1.745,00
	1267 - Durex 12 x 14					
126	1268 - Durex 12 x 30	EUROCEL	RL	500.0	3,30	1.650,00
	1268 - Durex 12 x 30					

130	1272 - Estilete fino	MASTERPRINT	UND	240.0	2,00	480,00
	1272 - Estilete fino					
131	1273 - Estilete grosso	MASTERPRINT	UND	240.0	3,30	792,00
	1273 - Estilete grosso					
132	1274 - Fita adesiva emp. 19 x 50 c/ 3 m crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	12,00	1.980,00
	1274 - Fita adesiva emp. 19 x 50 c/ 3 m crepe marrom					
133	1275 - Fita adesiva emp. 25 x 50 crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	19,17	3.163,05
	1275 - Fita adesiva emp. 25 x 50 crepe marrom					
134	1276 - Fita adesiva emp. 45 x 50 c/ 3 m crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	20,80	3.432,00
	1276 - Fita adesiva emp. 45 x 50 c/ 3 m crepe marrom					
135	192 - Fita decorativa	CROMUS	RL	140.0	12,00	1.680,00
	192 - Fita decorativa					
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	MASTERPRINT	UND	55.0	36,00	1.980,00
	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm					
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/ 5000 cobreado	ACC	UND	99.0	7,20	712,80
	1279 - Grampos ACC 26/6 c/ 5000 cobreado					
138	1280 - Grampos para parede	ACC	UND	99.0	11,20	1.108,80
	1280 - Grampos para parede					
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13 mm c/ 5000 cobreado	ACC	UND	99.0	10,49	1.038,51
	1281 - Grampos ACC 23/13 13 mm c/ 5000 cobreado					
141	150 - Grampeador de parede	ACC	UND	24.0	69,00	1.656,00
	150 - Grampeador de parede					
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	BIC	UND	1200.0	1,23	1.476,00
	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral					
143	17 - Lápis grafite	MASTERPRINT	UND	2880.0	0,66	1.900,80
	17 - Lápis grafite					
148	1286 - Marcador quadro branco c/ refil	COMPACTOR	UND	240.0	6,82	1.636,80
	1286 - Marcador quadro branco c/ refil					
149	206 - Marca texto avulso	MASTERPRINT	UND	360.0	2,20	792,00
	206 - Marca texto avulso					
161	227 - Pasta AZ	FRAMA	UND	720.0	18,16	13.075,20
	227 - Pasta AZ					
162	1294 - Pasta catálogo	POLIBRAS	UND	161.0	18,46	2.972,06
	1294 - Pasta catálogo					
163	12 - Pasta classificador	DELLO	UND	1200.0	7,42	8.904,00
	12 - Pasta classificador					
164	1295 - Pasta elástico lisa	POLIBRAS	UND	2000.0	3,56	7.120,00
	1295 - Pasta elástico lisa					
165	232 - Pasta grampo trilho	POLIBRAS	UND	1200.0	2,86	3.432,00
	232 - Pasta grampo trilho					
166	1296 - Pasta polionda elástico 20 mm	POLIBRAS	UND	600.0	4,50	2.700,00
	1296 - Pasta polionda elástico 20 mm					
167	1297 - Pasta polionda elástico 55 mm	POLIBRAS	UND	480.0	6,45	3.096,00
	1297 - Pasta polionda elástico 55 mm					
168	1298 - Percevejo c/100	ACC	UND	280.0	8,00	2.240,00
	1298 - Percevejo c/100					
169	1299 - Perfurador grande	MASTERPRINT	UND	24.0	92,00	2.208,00
	1299 - Perfurador grande					
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	PILOT	UND	240.0	3,65	876,00
	24 - Pincel atômico cor azul cor azul					
175	1304 - Porta durex grande	WALEU	UND	24.0	20,02	480,48
	1304 - Porta durex grande					
177	1305 - Tesoura 22 cm	MASTERPRINT	UND	72.0	13,68	984,96
	1305 - Tesoura 22 cm					

179	325 - Coleção de madeira	MASTERPRINT	UND	500.0	6,50	3.250,00
	325 - Coleção de madeira					
183	1310 - Caneta azul	BIC	UND	1000.0	1,10	1.100,00
	1310 - Caneta azul					
184	322 - CANETA VERMELHA	BIC	UND	1200.0	1,10	1.320,00
	322 - CANETA VERMELHA					
189	330 - Giz de cera	ACRILEX	UND	900.0	5,00	4.500,00
	330 - Giz de cera					
190	1315 - Tesoura s/ ponta	MASTERPRINT	UND	312.0	4,02	1.254,24
	1315 - Tesoura s/ ponta					
191	1316 - Tinta pinta rosto c/ 06 und	COLORMAKE	UND	78.0	7,51	585,78
	1316 - Tinta pinta rosto c/ 06 und					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**  
**CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23**  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**  
**CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14**  
**ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO**  
Representante legal do fornecedor registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250003****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua da Independência, 1162, Centro, Pau dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pela Senhora Diosneci Ferreira de Sena Silva, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado às Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	1126 - EVA cores diversas	MAK +	UND	710.0	2,60	1.846,00
	1126 - EVA cores diversas					
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	ITAJA	UND	600.0	11,40	6.840,00
	1132 - Álcool 92º 1 litro					
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	UND	10.0	28,40	284,00
	1134 - Pistolas cola quente da grande					
16	1140 - CD c/ 100	MAXPRINT	PCT	15.0	93,06	1.395,90
	1140 - CD c/ 100					
17	1141 - DVD c/ 100	MAXPRINT	PCT	15.0	120,00	1.800,00
	1141 - DVD c/ 100					
18	1142 - Cola Branca 12 x 90	FORTFIX	UND	150.0	30,00	4.500,00
	1142 - Cola Branca 12 x 90					
19	1143 - Cola de Silicone c/12	FORTFIX	UND	5.0	51,30	256,50
	1143 - Cola de Silicone c/ 12					
20	1144 - Cola de Isopor 12 x 90	FORTFIX	UND	60.0	63,95	3.837,00
	1144 - Cola de Isopor 12 x 90					
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	UND	100.0	6,50	650,00
	1146 - Apagadores para quadro de giz					
23	1147 - Glitter Azul	LADEIRA	KG	5.0	31,20	156,00
	1147 - Glitter Azul					
24	1148 - Glitter Vermelho	LADEIRA	KG	5.0	23,70	118,50
	1148 - Glitter Vermelho					
25	1149 - Glitter Perolado	LADEIRA	KG	5.0	35,50	177,50
	1149 - Glitter Perolado					
26	1150 - Glitter dourado	LADEIRA	KG	5.0	31,20	156,00
	1150 - Glitter dourado					
35	1159 - Pen drive (16GB)	MAXPRINT	UND	38.0	42,90	1.630,20
	1159 - Pen drive (16GB)					
36	1160 - Isopor (10 mm)	FRIKALOR	FOL	150.0	5,40	810,00
	1160 - Isopor (10 mm)					
37	1161 - Isopor (15 mm)	FRIKALOR	FOL	150.0	6,95	1.042,50
	1161 - Isopor (15 mm)					
38	1162 - Isopor (20 mm)	FRIKALOR	FOL	150.0	8,80	1.320,00
	1162 - Isopor (20 mm)					
39	1163 - Isopor (25 mm)	FRIKALOR	FOL	150.0	10,40	1.560,00
	1163 - Isopor (25 mm)					

40	1164 - Isopor (30 mm)	FRIKALOR	FOL	150.0	12,40	1.860,00
	1164 - Isopor (30 mm)					
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	UND	57.0	21,00	1.197,00
	1165 - Tesouras grandes					
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho) c/ 12	CASTELO	UND	54.0	51,00	2.754,00
	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho) c/ 12					
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho) c/ 12	MASTERPRINT	UND	42.0	83,00	3.486,00
	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho) c/ 12					
48	104 - Facas para cozinha	SOPRANO	UND	14.0	18,70	261,80
	104 - Facas para cozinha					
49	1192 - Xícaras c/ 06	PARAMOUNT	CNJ	9.0	50,00	450,00
	1192 - Xícaras c/ 06					
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	UND	300.0	7,50	2.250,00
	1200 - Apagadores para quadro branco					
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	UND	1000.0	1,90	1.900,00
	1201 - Bastões cola quente					
59	1205 - Cola de EVA c/ 12	FORTFIX	Unidade	70.0	59,90	4.193,00
	1205 - Cola de EVA c/ 12					
60	1206 - Cola Permanente c/ 12	TEKBOND	Unidade	50.0	70,20	3.510,00
	1206 - Cola Permanente c/ 12					
65	1211 - Calculadora grande	HM	UND	35.0	30,00	1.050,00
	1211 - Calculadora grande					
67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	PCT	100.0	10,30	1.030,00
	1213 - Pilhas palito AAA					
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	UND	140.0	3,50	490,00
	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha					
79	1224 - Calculadora média	HM	UND	13.0	20,70	269,10
	1224 - Calculadora média					
80	1225 - Cesto de lixo	AGRAPLAST	UND	26.0	5,80	150,80
	1225 - Cesto de lixo					
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	UND	84.0	3,00	252,00
	1227 - Cola Branca em bastão					
84	1229 - Régua de 30 cm	WELLMIX	UND	15.0	2,20	33,00
	1229 - Régua de 30 cm					
86	1231 - Corretivo tipo líquido	MASTERPRINT	UND	49.0	2,30	112,70
	1231 - Corretivo tipo líquido					
89	1234 - Vidro de álcool em gel	ITAJA	UND	5.0	8,90	44,50
	1234 - Vidro de álcool em gel					
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	WELLMIX	UND	19.0	21,00	399,00
	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros					
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	TEKBOND	UND	30.0	21,00	630,00
	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta					
96	1241 - Caderno de Anotações	MAXIMA	UND	36.0	4,00	144,00
	1241 - Caderno de Anotações					
97	1242 - Agenda Telefônica	TILIBRA	UND	13.0	22,04	286,52
	1242 - Agenda Telefônica					
98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	SOUZA	UND	5.0	139,00	695,00
	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações					
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	REDEX	UND	250.0	9,50	2.375,00
	1245 - Almofada nº 03 com tampa					
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	PCT	600.0	11,80	7.080,00

	155 - Balão (Bexiga)					
102	1246 - Barbante	THEOTO	UND	100.0	22,40	2.240,00
	1246 - Barbante					
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	MAXIMA	UND	500.0	2,01	1.005,00
	1247 - Caderno brochura 48 folhas					
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	HM	UND	150.0	17,50	2.625,00
	1248 - Calculadora eletrônica10 x 14					
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	UND	1080.0	1,50	1.620,00
	1252 - CD RW C/ capa					
113	1257 - Cola bastão 10 g	FORTFIX	UND	165.0	2,50	412,50
	1257 - Cola bastão 10 g					
114	1258 - Cola branca 40 g	FORTFIX	TB	495.0	3,20	1.584,00
	1258 - Cola branca 40 g					
115	1259 - Cola branca 90 g	FORTFIX	TB	495.0	2,50	1.237,50
	1259 - Cola branca 90 g					
116	1260 - Cola glitter 23 g	ACRILEX	TB	495.0	2,50	1.237,50
	1260 - Cola glitter 23 g					
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	UND	750.0	1,60	1.200,00
	1261 - Cola quente fina silicone					
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	UND	1250.0	2,15	2.687,50
	1262 - Cola quente grossa silicone					
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	UND	750.0	3,00	2.250,00
	176 - Cola colorida					
120	1263 - Cola de isopor 90 g	FORTFIX	TB	330.0	5,45	1.798,50
	1263 - Cola de isopor 90 g					
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	TB	240.0	2,90	696,00
	178 - Corretivo a base de água					
140	197 - Quadro branco para parede	SOUZA	UND	36.0	173,00	6.228,00
	197 - Quadro branco para parede					
144	1283 - Livro Ata c/ 100 folhas	TILIBRA	UND	71.0	16,00	1.136,00
	1283 - Livro Ata c/ 100 folhas					
145	1284 - Livro Ata c/ 200 folhas	TILIBRA	UND	84.0	22,00	1.848,00
	1284 - Livro Ata c/ 200 folhas					
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UND	24.0	10,02	240,48
	202 - LIVRO DE PROTOCOLO					
147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	TILIBRA	UND	36.0	15,00	540,00
	1285 - Livro de ponto c/ 100 folhas					
150	1288 - Massa modelar	KOALA	CX	500.0	5,00	2.500,00
	1288 - Massa modelar					
156	216 - Papel madeira ouro	PREMIATA	FOL	2000.0	1,30	2.600,00
	216 - Papel madeira ouro					
171	1300 - Pincel chato nº 04	CASTELO	UND	120.0	4,50	540,00
	1300 - Pincel chato nº 04					
172	1301 - Pincel chato nº 08	CASTELO	UND	120.0	7,10	852,00
	1301 - Pincel chato nº 08					
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	UND	60.0	15,00	900,00
	1302 - Pistola cola quente pequena					
174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	UND	60.0	16,00	960,00
	1303 - Pistola cola quente grande					
176	254 - Prancheta meio ofício	SOUZA	UND	60.0	10,60	636,00
	254 - Prancheta meio ofício					
178	324 - Caderno pequeno brochura	3B	UND	500.0	2,02	1.010,00
	324 - Caderno pequeno brochura					
180	726 - Borracha branca	FORTFIX	UND	1550.0	0,95	1.472,50

	726 - Borracha branca					
181	1307 - Régua 20 cm	WELMIX	UND	1900.0	0,95	1.805,00
	1307 - Régua 20 cm					
182	1309 - Caderno 10 matérias	MAXIMA	UND	1000.0	15,01	15.010,00
	1309 - Caderno 10 matérias					
185	1311 - Régua 30 cm	MAXCRIL	UND	1000.0	1,50	1.500,00
	1311 - Régua 30 cm					
186	1312 - Borracha verm/azul	NOBRE	UND	1000.0	1,20	1.200,00
	1312 - Borracha verm/azul					
187	1313 - Caderno 12 matérias	3B	UND	1000.0	16,78	16.780,00
	1313 - Caderno 12 matérias					
188	1314 - Massa de modelar	MARIPEL	UND	900.0	4,85	4.365,00
	1314 - Massa de modelar					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**  
**CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23**  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**D F DE S SILVA**  
**CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66**  
**Diosneci Ferreira de Sena Silva**  
Representante legal do fornecedor registrado

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503250001****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59.905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / RN - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado às Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	1127 - Stencil Magistério	HARDCOPY	UND	130.0	39,90	5.187,00
	1127 - Stencil Magistério					
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	IBEL	UND	4800.0	1,39	6.672,00
	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)					
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	VMP	UND	5000.0	1,20	6.000,00
	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)					
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	VMP	UND	9000.0	1,15	10.350,00
	1130 - Cartolina Comum cores variadas					
7	1131 - Papel Ofício cx 10 x 500 fls	CHAMEX	UND	274.0	299,80	82.145,20
	1131 - Papel Ofício cx 10 x 500 fls					
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	VMP	UND	250.0	1,39	347,50
	1133 - Papel Laminado (cores variadas)					
27	1151 - Envelope amarelo (médio) c/ 100	FORONI	PCT	50.0	60,30	3.015,00
	1151 - Envelope amarelo (médio) c/ 100					
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/ 100	FORONI	PCT	25.0	69,00	1.725,00
	1152 - Envelope amarelo (grande) c/ 100					
29	1153 - Livros Atas 100 fls	GRAFSET	UND	30.0	14,50	435,00
	1153 - Livros Atas 100 fls					
30	1154 - Livros de ponto c/ 100 fls	FORONI	UND	26.0	18,50	481,00
	1154 - Livros de ponto c/100 fls					
31	1155 - Papel foto branco c/ 50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1155 - Papel foto branco c/ 50					
32	1156 - Papel foto azul c/ 50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1156 - Papel foto azul c/ 50					
33	1157 - Papel foto rosa c/ 50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1157 - Papel foto rosa c/ 50					
34	1158 - Papel foto amarelo c/ 50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1158 - Papel foto amarelo c/ 50					
50	1197 - Papel camurça cores variadas	VMP	FOL	800.0	1,25	1.000,00

	1197 - Papel camurça cores variadas					
51	1198 - Papel crepom c/ 10	VMP	PCT	120.0	11,00	1.320,00
	1198 - Papel crepom c/ 10					
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/ 100	FORONI	PCT	35.0	59,00	2.065,00
	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/ 100					
58	136 - PAPELÃO PARANÁ	MARPAX	FOL	75.0	5,90	442,50
	136 - PAPELÃO PARANÁ					
61	140 - Papel madeira	VMP	FOL	500.0	1,10	550,00
	140 - Papel madeira					
66	1212 - Papel peso 40 c/ 100	JANDAIA	PCT	760.0	11,00	8.360,00
	1212 - Papel peso 40 c/ 100					
83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	3M	UND	10.0	5,90	59,00
	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas					
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	VMP	PCT	35.0	99,00	3.465,00
	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)					
105	1249 - Cartolina color 180 g	VMP	UND	1850.0	1,99	3.681,50
	1249 - Cartolina color 180 g					
106	1250 - Cartolina Comum 180g	VMP	UND	1175.0	0,99	1.163,25
	1250 - Cartolina Comum 180 g					
107	1251 - Cartolina guache 240g	VMP	UND	1340.0	1,39	1.862,60
	1251 - Cartolina guache 240 g					
127	1269 - Envelope pequeno	FORONI	UND	3000.0	0,45	1.350,00
	1269 - Envelope pequeno					
128	1270 - Envelope médio	FORONI	UND	3000.0	0,49	1.470,00
	1270 - Envelope médio					
129	1271 - Envelope grande	FORONI	UND	3000.0	0,69	2.070,00
	1271 - Envelope grande					
151	207 - Papel Camurça	VMP	FOL	1200.0	1,25	1.500,00
	207 - Papel Camurça					
152	1289 - Papel celofane liso	VMP	FOL	1200.0	1,59	1.908,00
	1289 - Papel celofane liso					
153	1290 - Papel compacto transparente	VMP	M	360.0	2,50	900,00
	1290 - Papel compacto transparente					
154	1291 - Papel jornal A4 500fls	VMP	RSM	2000.0	19,00	38.000,00
	1291 - Papel jornal A4 50 0fls					
155	1292 - Papel laminado	VMP	FOL	900.0	1,25	1.125,00
	1292 - Papel laminado					
157	217 - Papel micro-ondulado	VMP	FOL	960.0	1,39	1.334,40
	217 - Papel micro-ondulado					
158	219 - Papel machado	VMP	M	600.0	8,90	5.340,00
	219 - Papel machado					
159	221 - Papel pautado	FORONI	RSM	180.0	25,00	4.500,00
	221 - Papel pautado					
160	1293 - Papel fotográfico	MULTILASER	RSM	920.0	19,00	17.480,00
	1293 - Papel fotográfico					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**  
**CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23**  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18**  
**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR**  
Representante legal do fornecedor registrado

---

### EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150301/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

**CONTRATADA:** SIASP - SISTEMAS INTEGRADO DO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2025 até 15/03/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa por Justificativa de nº 050302/2024, objeto do Processo Administrativo nº 04030002/2024.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **O valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

9 - SAÚDE PARA TODOS

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - Recursos Próprios - Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**LOCAL DE DATA:** ENCANTO/RN, 14 de março de 2025

**ASSINANTES:**

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

SIASP - SISTEMAS INTEGRADO DO SETOR PÚBLICO LTDA – ME – CONTRATADO

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>	<b>39.930.946,73</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.895.176,00</b>	<b>43.895.176,00</b>	<b>7.783.466,97</b>	<b>17,73</b>	<b>7.783.466,97</b>	<b>17,73</b>	<b>36.111.709,03</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.492.000,00	1.492.000,00	168.228,68	11,28	168.228,68	11,28	1.323.771,32
Impostos	1.122.000,00	1.122.000,00	160.860,37	14,34	160.860,37	14,34	961.139,63
Taxas	50.000,00	50.000,00	7.368,31	14,74	7.368,31	14,74	42.631,69
Contribuição de Melhoria	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.450.000,00	3.450.000,00	633.228,97	18,35	633.228,97	18,35	2.816.771,03
Contribuições Sociais	3.450.000,00	3.450.000,00	596.960,68	17,30	596.960,68	17,30	2.853.039,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	36.268,29	0,00	36.268,29	0,00	-36.268,29
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	267.898,16	148,83	267.898,16	148,83	-87.898,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Valores Mobiliários	130.000,00	130.000,00	267.898,16	206,08	267.898,16	206,08	-137.898,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.596.676,00	38.596.676,00	6.713.442,16	17,39	6.713.442,16	17,39	31.883.233,84
Transferências da União e de suas Entidades	28.073.064,60	28.073.064,60	4.699.734,52	16,74	4.699.734,52	16,74	23.373.330,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.303.611,40	4.303.611,40	538.121,08	12,50	538.121,08	12,50	3.765.490,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	1.475.586,56	23,80	1.475.586,56	23,80	4.724.413,44

1 / 4

**Espaço não utilizado**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	Em Reais					
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>669,00</b>	<b>0,51</b>	<b>669,00</b>	<b>129.331,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	40.000,00	40.000,00	669,00	1,67	669,00	39.331,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.820.000,00</b>	<b>3.820.000,00</b>	<b>762,30</b>	<b>0,02</b>	<b>762,30</b>	<b>3.819.237,70</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>762,30</b>	<b>0,02</b>	<b>762,30</b>	<b>3.799.237,70</b>
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	762,30	0,02	762,30	3.499.237,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	Em Reais					
Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>47.715.176,00</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>16,31</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----

  

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>47.525.996,00</b>	<b>47.701.912,00</b>	<b>8.919.063,22</b>	<b>8.919.063,22</b>	<b>38.782.848,78</b>	<b>5.712.825,97</b>	<b>5.712.825,97</b>	<b>5.493.460,92</b>	<b>41.989.086,03</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.003.996,00</b>	<b>38.062.757,27</b>	<b>8.392.956,48</b>	<b>8.392.956,48</b>	<b>29.669.800,79</b>	<b>5.300.332,03</b>	<b>5.300.332,03</b>	<b>5.235.966,98</b>	<b>32.762.425,24</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.228.450,00	17.024.950,00	5.008.563,94	5.008.563,94	12.016.386,06	3.032.595,31	3.032.595,31	3.024.036,71	13.992.354,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.695.546,00	21.037.807,27	3.384.392,54	3.384.392,54	17.653.414,73	2.267.736,72	2.267.736,72	2.211.930,27	18.770.070,55
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.472.000,00</b>	<b>9.589.154,73</b>	<b>526.106,74</b>	<b>526.106,74</b>	<b>9.063.047,99</b>	<b>412.493,94</b>	<b>412.493,94</b>	<b>257.493,94</b>	<b>9.176.660,79</b>
INVESTIMENTOS	9.282.000,00	9.399.154,73	386.106,74	386.106,74	9.013.047,99	324.899,14	324.899,14	169.899,14	9.074.255,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	140.000,00	140.000,00	50.000,00	87.594,80	87.594,80	87.594,80	102.405,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>194.000,00</b>	<b>269.000,00</b>	<b>62.600,19</b>	<b>62.600,19</b>	<b>206.399,81</b>	<b>19.786,86</b>	<b>19.786,86</b>	<b>19.786,86</b>	<b>249.213,14</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>47.719.996,00</b>	<b>47.970.912,00</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>38.989.248,59</b>	<b>5.732.612,83</b>	<b>5.732.612,83</b>	<b>5.513.247,78</b>	<b>42.238.299,17</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>
Amortização da Dívida Interna	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Dívida Mobiliana	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Dívida Contratual	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>48.039.996,00</b>	<b>48.290.912,00</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>39.309.248,59</b>	<b>5.732.612,83</b>	<b>5.732.612,83</b>	<b>5.513.247,78</b>	<b>42.558.299,17</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>2.051.616,44</b>	<b>2.270.981,49</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>48.039.996,00</b>	<b>48.290.912,00</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>39.309.248,59</b>	<b>5.732.612,83</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>7.784.229,27</b>	<b>42.558.299,17</b>
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 3 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	194.000,00	269.000,00	62.600,19	62.600,19	206.399,81	19.786,86	19.786,86	19.786,86	249.213,14
DESPESAS CORRENTES	194.000,00	269.000,00	62.600,19	62.600,19	206.399,81	19.786,86	19.786,86	19.786,86	249.213,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000,00	265.000,00	62.600,19	62.600,19	202.399,81	19.786,86	19.786,86	19.786,86	245.213,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1976-1837-438). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:13.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal  
Ordenador

**FRANCISCA ANILZA DE QUEIROZ AVILA**  
CONTABILISTA  
CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

4 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.575.996,00	47.751.912,00	8.919.063,22	8.919.063,22	99,30	38.832.848,78	5.712.825,97	5.712.825,97	99,65	42.039.086,03
LEGISLATIVA	1.645.000,00	1.645.000,00	399.672,29	399.672,29	4,45	1.245.327,71	211.757,29	211.757,29	3,69	1.433.242,71
Ação Legislativa	1.645.000,00	1.645.000,00	399.672,29	399.672,29	4,45	1.245.327,71	211.757,29	211.757,29	3,69	1.433.242,71
ADMINISTRAÇÃO	6.404.500,00	10.366.130,80	2.036.723,89	2.036.723,89	22,68	8.329.406,91	984.103,22	984.103,22	17,17	9.382.027,58
Administração Geral	4.390.000,00	8.549.171,80	1.339.447,47	1.339.447,47	14,91	7.209.724,33	735.981,26	735.981,26	12,84	7.813.190,54
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Interno	2.004.500,00	1.806.959,00	697.276,42	697.276,42	7,76	1.109.682,58	248.121,96	248.121,96	4,33	1.558.837,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.148.200,00	3.148.200,00	328.426,50	328.426,50	3,66	2.819.773,50	156.580,28	156.580,28	2,73	2.991.619,72
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	409.000,00	407.000,00	30.346,52	30.346,52	0,34	376.653,48	20.739,60	20.739,60	0,36	386.260,40
Assistência Comunitária	1.139.200,00	1.141.200,00	48.819,03	48.819,03	0,54	1.092.380,97	24.625,96	24.625,96	0,43	1.116.574,04
Administração Geral	1.272.000,00	1.272.000,00	249.260,95	249.260,95	2,78	1.022.739,05	111.214,72	111.214,72	1,94	1.160.785,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.715.000,00	2.715.000,00	821.471,00	821.471,00	9,15	1.893.529,00	388.321,99	388.321,99	6,77	2.326.678,01
Previdência Básica	2.715.000,00	2.715.000,00	821.471,00	821.471,00	9,15	1.893.529,00	388.321,99	388.321,99	6,77	2.326.678,01
SAÚDE	10.233.000,00	9.836.535,20	2.296.389,55	2.296.389,55	25,57	7.540.145,65	1.541.025,17	1.541.025,17	26,88	8.295.510,03
Atenção Básica	4.653.000,00	4.819.330,00	769.090,56	769.090,56	8,56	4.050.239,44	421.341,36	421.341,36	7,35	4.397.988,64
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	22.036,00	22.036,00	0,25	147.964,00	9.108,00	9.108,00	0,16	160.892,00
Vigilância Epidemiológica	540.000,00	209.619,20	0,00	0,00	0,00	209.619,20	0,00	0,00	0,00	209.619,20
Administração Geral	4.670.000,00	4.437.586,00	1.434.181,01	1.434.181,01	15,97	3.003.404,99	1.041.160,50	1.041.160,50	18,16	3.396.425,50
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	71.081,98	71.081,98	0,79	128.918,02	69.415,31	69.415,31	1,21	130.584,69
EDUCAÇÃO	15.482.480,00	14.728.230,00	2.355.896,64	2.355.896,64	26,23	12.372.333,36	1.971.072,00	1.971.072,00	34,38	12.577.158,00
Ensino Fundamental	9.605.800,00	8.757.410,67	1.591.186,60	1.591.186,60	17,72	7.166.224,07	1.336.765,99	1.336.765,99	23,32	7.420.644,68
Educação Infantil	2.730.680,00	2.836.180,00	266.676,31	266.676,31	2,97	2.569.503,69	234.592,51	234.592,51	4,09	2.601.587,49
Educação de Jovens e Adultos	77.500,00	436.500,00	73.602,00	73.602,00	0,82	362.898,00	73.602,00	73.602,00	1,28	362.898,00
Administração Geral	1.867.500,00	1.515.694,69	292.987,09	292.987,09	3,26	1.222.707,00	194.666,86	194.666,86	3,40	1.321.027,83
Demais Subfunções	1.201.000,00	1.182.444,64	131.444,64	131.444,64	1,46	1.051.000,00	131.444,64	131.444,64	2,29	1.051.000,00
CULTURA	700.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00

1 / 3

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	700.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
<b>URBANISMO</b>	<b>3.798.816,00</b>	<b>1.498.816,00</b>	<b>828,63</b>	<b>828,63</b>	<b>0,01</b>	<b>1.497.987,37</b>	<b>828,63</b>	<b>828,63</b>	<b>0,01</b>	<b>1.497.987,37</b>
Infra-Estrutura Urbana	2.674.000,00	1.174.000,00	828,63	828,63	0,01	1.173.171,37	828,63	828,63	0,01	1.173.171,37
Serviços Urbanos	124.816,00	124.816,00	0,00	0,00	0,00	124.816,00	0,00	0,00	0,00	124.816,00
Demais Subfunções	1.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>447.000,00</b>	<b>447.000,00</b>	<b>99.846,59</b>	<b>99.846,59</b>	<b>1,11</b>	<b>347.153,41</b>	<b>66.354,51</b>	<b>66.354,51</b>	<b>1,16</b>	<b>380.645,49</b>
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	442.000,00	442.000,00	99.846,59	99.846,59	1,11	342.153,41	66.354,51	66.354,51	1,16	375.645,49
<b>AGRICULTURA</b>	<b>1.685.000,00</b>	<b>1.470.000,00</b>	<b>214.264,41</b>	<b>214.264,41</b>	<b>2,39</b>	<b>1.255.735,59</b>	<b>124.091,16</b>	<b>124.091,16</b>	<b>2,16</b>	<b>1.345.908,84</b>
Abastecimento	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Extensão Rural	750.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Administração Geral	800.000,00	805.000,00	214.264,41	214.264,41	2,39	590.735,59	124.091,16	124.091,16	2,16	680.908,84
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>
Administração Geral	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transporte Rodoviário	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>777.000,00</b>	<b>827.000,00</b>	<b>225.543,72</b>	<b>225.543,72</b>	<b>2,51</b>	<b>601.456,28</b>	<b>181.096,92</b>	<b>181.096,92</b>	<b>3,16</b>	<b>645.903,08</b>
Desporto Comunitário	497.000,00	547.000,00	225.543,72	225.543,72	2,51	321.456,28	181.096,92	181.096,92	3,16	365.903,08
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>240.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>1,56</b>	<b>20.000,00</b>	<b>87.594,80</b>	<b>87.594,80</b>	<b>1,53</b>	<b>72.405,20</b>
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	160.000,00	140.000,00	140.000,00	1,56	20.000,00	87.594,80	87.594,80	1,53	72.405,20
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>194.000,00</b>	<b>269.000,00</b>	<b>62.600,19</b>	<b>62.600,19</b>	<b>0,70</b>	<b>206.399,81</b>	<b>19.786,86</b>	<b>19.786,86</b>	<b>0,35</b>	<b>249.213,14</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>47.769.996,00</b>	<b>48.020.912,00</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>8.981.663,41</b>	<b>100,00</b>	<b>39.039.248,59</b>	<b>5.732.612,83</b>	<b>5.732.612,83</b>	<b>100,00</b>	<b>42.288.299,17</b>

Continua 2 / 3

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>194.000,00</b>	<b>269.000,00</b>	<b>62.600,19</b>	<b>62.600,19</b>	<b>0,70</b>	<b>206.399,81</b>	<b>19.786,86</b>	<b>19.786,86</b>	<b>0,35</b>	<b>249.213,14</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>64.000,00</b>	<b>164.000,00</b>	<b>62.600,19</b>	<b>62.600,19</b>	<b>0,70</b>	<b>101.399,81</b>	<b>19.786,86</b>	<b>19.786,86</b>	<b>0,35</b>	<b>144.213,14</b>
Atenção Básica	60.000,00	160.000,00	62.600,19	62.600,19	0,70	97.399,81	19.786,86	19.786,86	0,35	140.213,14
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.000,00</b>
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00

FONTE: Sistema e Pública (1788-0354-702). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:15.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
 Prefeito Municipal  
 Ordenador

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ AVILA**  
 CONTABILISTA  
 CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
 CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

3 / 3

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Febrero

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.922.526,99	3.062.909,83	3.354.109,53	4.276.844,58	3.457.858,75	3.557.284,55	3.350.494,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.451,14	84.247,94	92.390,91	112.306,47	137.386,60	158.636,85	133.271,36	
IPTU	561,56	1.139,28	374,59	9.611,10	16.391,16	3.756,79	2.325,45	
ISS	6.289,52	8.216,93	14.860,29	10.308,32	31.590,62	61.221,17	45.702,94	
ITBI	1.340,00	0,00	125,00	1.600,00	225,00	3.113,70	1.628,00	
IRRF	38.695,07	36.081,79	36.808,44	44.492,35	43.760,82	44.241,73	40.658,67	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.564,99	38.809,94	40.222,59	46.294,70	45.419,00	46.303,46	42.956,30	
Contribuições	214.350,21	189.256,36	195.604,77	189.079,77	192.794,83	229.092,74	205.147,58	
Receita Patrimonial	61.082,50	26.981,58	47.971,22	56.148,46	104.371,77	79.756,87	59.841,70	
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.748,10	16.334,28	39.324,97	44.033,33	93.710,13	69.967,77	51.174,39	
Outras Receitas Patrimoniais	11.334,40	10.647,30	8.646,35	12.115,13	10.661,64	9.789,10	8.667,31	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	802,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.556.841,02	2.762.423,95	3.018.142,53	3.919.309,88	3.023.305,55	3.089.798,09	2.952.233,58	
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.994,22	1.017.461,70	1.330.811,62	1.087.428,16	
Cota-Parte do ICMS	195.451,30	194.701,47	237.687,41	213.554,31	269.922,48	207.902,25	219.822,43	
Cota-Parte do IPVA	27.486,38	29.417,50	36.723,14	27.388,21	30.804,40	18.655,09	19.899,45	
Cota-Parte do ITR	33,57	49,22	12,16	9,79	12,81	20,00	278,11	
Transferências da LC 61/1989	342,17	295,80	311,34	391,22	345,80	467,99	510,85	
Transferências do FUNDEB	799.113,94	906.083,46	982.686,16	1.041.593,21	880.196,14	1.007.510,72	898.208,63	
Outras Transferências Correntes	336.226,43	375.153,29	298.685,10	1.066.388,92	824.562,22	524.430,42	726.085,95	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	525.496,01	488.178,53	563.272,40	584.890,36	544.467,87	585.439,42	506.927,24	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	196.234,19	178.678,95	179.310,19	179.952,82	192.110,85	207.881,41	195.997,61	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	44.966,04	13.265,91	36.611,93	42.676,96	88.652,00	65.992,53	45.348,29	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.295,78	296.233,67	347.350,28	362.260,58	263.705,02	311.565,48	265.581,34	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.397.030,98	2.574.731,30	2.790.837,13	3.691.954,22	2.913.390,88	2.971.845,13	2.843.566,98	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	101.593,35	0,00	0,00	0,00	298.425,89	

1 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Febrero

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.397.030,98	2.574.731,30	2.689.243,78	3.691.954,22	2.913.390,88	2.971.845,13	2.545.141,09	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.397.030,98	2.574.731,30	2.689.243,78	3.691.954,22	2.913.390,88	2.971.845,13	2.545.141,09	

Continua 2 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Febrero

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dizembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.191.204,62	3.748.563,37	7.023.944,09	4.622.209,32	3.995.277,42	46.563.227,27	45.529.176,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.525,36	282.584,38	508.077,14	78.263,70	89.964,98	1.877.106,83	1.492.000,00
IPTU	920,53	991,96	1.506,53	1.379,32	493,68	39.451,95	150.000,00
ISS	24.010,17	16.012,68	36.405,13	6.347,50	28.174,82	289.140,09	300.000,00
ITBI	0,00	950,00	0,00	1.600,00	1.200,00	11.781,70	200.000,00
IRRF	41.790,11	130.348,77	234.006,70	0,00	0,00	690.884,45	1.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.804,55	134.280,97	236.158,78	68.936,88	60.096,48	845.848,64	840.500,00
Contribuições	211.397,62	199.447,52	296.970,69	394.766,07	238.462,90	2.756.371,06	3.450.000,00
Receita Patrimonial	77.802,01	39.729,89	103.550,01	154.915,79	112.982,37	925.134,27	380.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.907,32	31.279,40	89.567,45	139.521,83	90.468,74	783.037,71	130.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.894,69	8.450,49	13.982,56	15.393,96	22.513,63	142.096,56	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,12	46.500,00
Transferências Correntes	2.791.479,63	3.226.801,58	6.087.889,63	3.993.594,76	3.553.867,17	40.975.687,27	40.230.676,00
Cota-Parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	17.460.230,09	8.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	299.810,20	199.298,26	259.067,05	334.904,21	302.320,46	2.934.441,83	3.473.611,40
Cota-Parte do IPVA	14.630,75	10.872,62	6.326,98	10.333,83	19.394,33	251.932,68	150.000,00
Cota-Parte do ITR	187,76	5,41	51,76	6,18	70,80	737,57	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	346,84	385,17	452,19	982,29	1.389,94	6.221,60	80.000,00
Transferências do FUNDEB	976.610,14	998.218,87	1.167.445,50	1.323.396,43	883.147,13	11.864.210,33	7.300.000,00
Outras Transferências Correntes	340.648,66	534.134,35	2.260.840,64	829.124,83	341.632,46	8.457.913,27	20.527.064,60
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	27.456,62	669,00	0,00	28.125,62	130.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	553.512,17	556.060,50	681.713,19	871.435,51	761.578,01	7.222.971,21	5.134.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	194.756,47	193.013,85	212.822,31	375.881,19	221.079,49	2.527.739,33	3.450.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	63.915,94	24.161,86	82.593,73	127.352,02	74.681,05	710.218,26	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.839,76	338.894,79	386.297,15	368.202,30	465.817,47	3.985.033,62	1.634.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.637.692,45	3.192.502,87	6.342.230,90	3.750.773,81	3.233.699,41	39.340.256,06	40.395.176,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	25.382,55	1.920,01	727.321,80	1.363.103,80

Continua 3 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Febrero

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dizembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIVAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.637.692,45	3.192.502,87	6.042.230,90	3.725.391,26	3.231.779,40	38.612.934,26	39.032.072,20
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.637.692,45	3.192.502,87	6.042.230,90	3.725.391,26	3.231.779,40	38.612.934,26	39.032.072,20

FONTE: Sistema e-Pública (2053-1951-196). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:17.

Aiberone Neri de Oliveira Lima  
Prefeito Municipal  
Ordênador

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA  
CONTABILISTA  
CRC-RN 5863-0

ADJANILSON ALVES DE SOUZA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA  
CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

4 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

1 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação  
Em Reais

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Valor				0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
Valor				50.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa				0,00

Continua 2 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	<b>Em Reais</b>
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Continua 3 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		<b>Em Reais</b>
Contribuições dos Servidores	2.650.000,00	596.960,68
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	2.650.000,00	596.960,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	2.650.000,00	596.960,68	596.960,68	596.960,68

FONTE: Sistema e-Pública (2160-3211-328). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:20.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Alberone Neri de Oliveira Lima  
Prefeito Municipal  
Ordenador

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA  
CONTABILISTA  
CRC-RN 5863-0

ADJANILSON ALVES DE SOUZA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA  
CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

4 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

**Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.895.176,00		7.783.466,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.492.000,00		168.228,68
IPTU	150.000,00		1.873,00
ISS	300.000,00		34.522,32
ITBI	200.000,00		2.800,00
IRRF	1.500,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.500,00		129.033,36
Contribuições	3.450.000,00		633.228,97
Receita Patrimonial	180.000,00		267.898,16
Aplicações Financeiras (II)	130.000,00		229.990,57
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		37.907,59
Transferências Correntes	38.596.676,00		6.713.442,16
Cota-Parte do FPM	7.032.000,00		2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	3.453.611,40		509.779,80
Cota-Parte do IPVA	120.000,00		23.782,52
Cota-Parte do ITR	100.000,00		61,60
Transferências da LC 61/1989	64.000,00		1.910,08
Transferências do FUNDEB	7.300.000,00		2.206.543,56
Outras Transferências Correntes	20.527.064,60		1.170.757,29
Demais Receitas Correntes	176.500,00		669,00
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	166.500,00		669,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [ I - (II + III) ]	43.755.176,00		7.553.476,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.820.000,00		762,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	10.000,00		0,00
Alienação de Bens	10.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00

1 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Continuação

RECEITAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
Outras Alienações de Bens	10.000,00					0,00	
Transferência de Capital	3.800.000,00					762,30	
Convênios	250.000,00					0,00	
Outras Transferências de Capital	3.550.000,00					762,30	
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00					0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00					0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.810.000,00					762,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00					0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00					0,00	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	47.565.176,00					7.554.238,70	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	47.565.176,00					7.554.238,70	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.331.757,27	8.455.556,67	5.320.118,89	5.255.753,84	6.533,20	19.310,00	19.310,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.289.950,00	5.071.164,13	3.052.382,17	3.043.823,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.041.807,27	3.384.392,54	2.267.736,72	2.211.930,27	6.533,20	19.310,00	19.310,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.041.807,27	3.384.392,54	2.267.736,72	2.211.930,27	6.533,20	19.310,00	19.310,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.331.757,27	8.455.556,67	5.320.118,89	5.255.753,84	6.533,20	19.310,00	19.310,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.589.154,73	526.106,74	412.493,94	257.493,94	0,00	469.029,50	469.029,50
Investimentos	9.399.154,73	386.106,74	324.899,14	169.899,14	0,00	469.029,50	469.029,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	140.000,00	87.594,80	87.594,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.399.154,73	386.106,74	324.899,14	169.899,14	0,00	469.029,50	469.029,50

Continua 2 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)								<b>Em Reais</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.830.912,00	8.841.663,41	5.645.018,03	5.425.652,98	6.533,20	488.339,50	488.339,50	488.339,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.830.912,00	8.841.663,41	5.645.018,03	5.425.652,98	6.533,20	488.339,50	488.339,50	488.339,50
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>								1.633.713,02
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>								1.633.713,02
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>								<b>Até o Bimestre/2025</b>
<b>VALOR INCORRIDO</b>								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								65.865,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>								1.699.578,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.945.003,92	11.057.409,12
DEDUÇÕES (XL)	11.531.607,15	13.268.040,10
Disponibilidade de Caixa	11.531.607,15	13.268.040,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.859.367,00	13.577.032,66
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.262,05	7.330,25
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	326.497,80	301.662,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.586.603,23	-2.210.630,98
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	-5.375.972,25	

Continua 3 / 4

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			<b>Em Reais</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			<b>Até o Bimestre/2025</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			6.068,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>			-5.369.904,05
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>			-5.435.769,14
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1679-0942-003). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:24.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal  
Ordenador

**FRANCISCA ANILZA DE QUEIROZ AVILA**  
CONTABILISTA  
CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

4 / 4

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L) = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.262,05	12.601,40	6.533,20	0,00	7.330,25	415.390,00	506.199,00	488.339,50	488.339,50	0,00	433.249,50	440.579,75
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	469.499,00	469.029,50	469.029,50	0,00	415.469,50	415.469,50
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO	1.027,05	12.201,40	6.533,20	0,00	6.695,25	390,00	20.200,00	8.810,00	8.810,00	0,00	11.780,00	18.475,25
Prefeitura Municipal de Encanto	235,00	400,00	0,00	0,00	635,00	0,00	16.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	6.000,00	6.635,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.262,05</b>	<b>12.601,40</b>	<b>6.533,20</b>	<b>0,00</b>	<b>7.330,25</b>	<b>415.390,00</b>	<b>506.199,00</b>	<b>488.339,50</b>	<b>488.339,50</b>	<b>0,00</b>	<b>433.249,50</b>	<b>440.579,75</b>

FONTE: Sistema e Pública (1793-3591-910). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:26.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal  
Ordenador

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ AVILA**  
CONTABILISTA  
CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

1 / 1

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>		651.500,00
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		150.000,00
1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		200.000,00
1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		300.000,00
1.4-Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.500,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		12.403.611,40
2.1-Cota Parte FPM		8.600.000,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		8.000.000,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		600.000,00
2.2-Cota-Parte ICMS		3.473.611,40
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação		80.000,00
2.4-Cota-Parte ITR		100.000,00
2.5-Cota-Parte IPVA		150.000,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		13.055.111,40
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>		1.634.000,00
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>		903.055,57
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>		7.300.000,00
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.200.000,00
6.1.1-Principal		6.200.000,00
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00

1 / 7

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

		Continuação <b>R\$ 1,00</b>
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1-Principal	200.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	677.261,84
6.3.1-Principal	700.000,00	677.261,84
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	53.695,16
6.4.1-Principal	200.000,00	53.695,16
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>4.566.000,00</b>	<b>641.566,79</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.206.543,56</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	8.562.600,00	1.732.059,10	1.461.834,69	1.453.276,09	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.267.100,00	1.381.881,21	1.155.671,25	1.147.112,65	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.461.000,00	178.309,54	146.225,74	143.820,67	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.771.600,00	1.203.571,67	1.009.445,51	1.003.291,98	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.295.500,00	350.177,89	306.163,44	306.163,44	0,00

Continua 2 / 7

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

		Continuação <b>R\$ 1,00</b>
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
10.2.1-Educação Infantil	339.500,00	2.886,35
10.2.2-Ensino Fundamental	1.594.000,00	273.689,54
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	362.000,00	73.602,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	1.824.220,44	1.553.996,03	1.545.437,43	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.731.559,10	1.461.334,69	1.452.776,09	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	92.661,34	92.661,34	92.661,34	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.381.881,21	1.155.671,25	1.147.112,65	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	85.980,42	85.980,42	85.980,42	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>3</sup> (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.506.993,88	1.155.671,25	1.155.671,25	53,68
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	85.980,42	85.980,42	12,70
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			101.589,28	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR: Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		220.654,36	652.547,53	652.547,53	431.893,17	29,57

Continua 3 / 7

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	1.189.102,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.482,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	370.620,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.205.574,22	424.061,42	325.741,19	311.215,63	0,00
20.1-Educação Infantil	30.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.280.254,89	31.129,69	31.129,69	31.129,69	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	1.418.694,69	261.487,09	163.166,86	148.641,30	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	447.944,64	131.444,64	131.444,64	131.444,64	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (-)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	10.736.725,87	1.781.748,13	1.511.523,72	1.502.965,12	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.791.180,00	266.676,31	234.592,51	232.187,44	0,00
21.1.1-Creche	2.791.180,00	266.676,31	234.592,51	232.187,44	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.945.545,87	1.515.071,82	1.276.931,21	1.270.777,68	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					325.741,19

Continua 4 / 7

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	834.019,77
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	431.893,17
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>727.867,79</b>

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 3**

29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
	1.052.339,10	727.867,79	17,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE *	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	469.499,00	469.029,50	469.029,50	0,00	469,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	469.499,00	469.029,50	469.029,50	0,00	469,50
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	3.408.000,00	149.001,98
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.060.000,00	149.001,98
31.1.1-Salário-Educação	250.000,00	127.994,48
31.1.2-PDDE	50.000,00	0,00
31.1.3-PNAE	180.000,00	21.017,50
31.1.4-PNATE	200.000,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	2.380.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	348.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Continua 5 / 7

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Febrero

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	1.783.364,80	107.614,78	91.334,78	91.334,78	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	811.864,80	76.114,78	59.834,78	59.834,78	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	926.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	13.551.539,02	2.263.735,30	1.878.910,66	1.855.626,50	0,00
33.1-Despesas Correntes	13.265.977,27	2.162.274,90	1.838.657,86	1.815.573,70	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.413.500,00	1.381.381,21	1.155.171,25	1.146.612,65	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.852.477,27	780.893,69	683.486,61	668.961,05	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.510.252,73	193.121,74	131.914,14	131.914,14	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.510.252,73	193.121,74	131.914,14	131.914,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	561.261,44	84.266,34
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.206.543,56	127.984,48
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.589.755,91	91.292,09
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.178.049,09	120.958,73
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Febrero

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.178.049,09	120.958,73
---	--------------	------------

FONTE: Sistema e-Pública (2174-9484-496). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:28.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 29, § 2º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do FUNDEB e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 13, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal  
Ordenador

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ AVILA**  
CONTABILISTA  
CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

7 / 7

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.363.859,96	627.146,74	8.736.713,22
Investimentos	9.173.859,96	487.146,74	8.686.713,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.000,00	140.000,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>9.363.859,96</b>	<b>627.146,74</b>	<b>8.736.713,22</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>9.363.859,96</b>	<b>627.146,74</b>	<b>8.736.713,22</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1695-2523-501). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:30.

Notas:

1: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
 Prefeito Municipal  
 Ordenador

**FRANCISCA ANILZA DE QUEIROZ AVILA**  
 CONTABILISTA  
 CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
 CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

1 / 2

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Continuação  
 Em Reais

**Átevaldo Nazário da Silva**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ORDENADOR

2 / 2

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, Inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2024 (i)</b>	<b>2025 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>	
VALOR (III)	0,00						0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2025-9027-986). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:32.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

↳ Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

↳ Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 / 2

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, Inciso III)

Continuação

Em Reais

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal  
Ordenador

**FRANCISCA ANILZA DE QUEIROZ AVILA**  
CONTABILISTA  
CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

2 / 2

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**R\$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	651.500,00	651.500,00	39.195,32	6,02
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	1.873,00	1,25
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	2.800,00	1,40
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	34.522,32	11,51
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	11.803.611,40	11.803.611,40	4.170.161,08	35,33
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.500.759,04	43,76
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	76,98	0,08
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	29.728,16	19,82
Cota-Parte ICMS	3.473.611,40	3.473.611,40	637.224,67	18,34
Cota-Parte IPF-Exportação	80.000,00	80.000,00	2.372,23	2,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.455.111,40</b>	<b>12.455.111,40</b>	<b>4.209.256,40</b>	<b>33,80</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	857.500,00	957.500,00	62.600,19	6,54	19.786,86	2,07	19.786,86	2,07
Despesas Correntes	730.500,00	830.500,00	62.600,19	7,54	19.786,86	2,38	19.786,86	2,38
Despesas de Capital	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 5

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**R\$ 1,00**

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	1.474.311,40	2.003.074,53	1.495.662,99	74,67	1.108.975,81	55,36	943.040,82	47,08
Despesas Correntes	1.344.311,40	1.718.074,53	1.333.285,99	77,60	946.598,81	55,10	935.663,82	54,46
Despesas de Capital	130.000,00	285.000,00	162.377,00	56,97	162.377,00	56,97	7.377,00	2,59
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.401.811,40</b>	<b>3.030.574,53</b>	<b>1.558.263,18</b>	<b>51,42</b>	<b>1.128.762,67</b>	<b>37,25</b>	<b>962.827,68</b>	<b>31,77</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (VII) = (XI)	1.558.263,18	1.128.762,67	962.827,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Insorridos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.558.263,18</b>	<b>1.128.762,67</b>	<b>962.827,68</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		631.403,46	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		497.359,21	331.424,22
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>26,82</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

2 / 5

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Continuação  
**R\$ 1,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p - s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.379,54	0,00	115.274,84	-115.274,84
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.947,20	0,00	211.808,55	-211.808,55
Empenhos de 2021 e anteriores	1.601.353,70	2.820.126,53	1.218.772,83	0,00	0,00	0,00	559.688,20	0,00	301.552,71	917.220,12
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										327.083,39
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										327.083,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (ao) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	327.083,39	0,00	0,00	0,00	327.083,39
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	327.083,39	0,00	0,00	0,00	327.083,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.394.688,60	6.394.688,60	317.905,92	4,97
Proveniente da União	6.394.688,60	6.394.688,60	317.905,92	4,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	6.474.688,60	6.474.688,60	317.905,92	4,91

3 / 5

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Continuação  
**R\$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.640.500,00	3.806.830,00	769.090,56	20,20	421.341,36	11,07	411.506,54	10,81
Despesas Correntes	3.005.500,00	3.147.500,00	744.760,56	23,66	397.011,36	12,61	387.176,54	12,30
Despesas de Capital	635.000,00	659.330,00	24.330,00	3,69	24.330,00	3,69	24.330,00	3,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	22.036,00	22,04	9.108,00	9,11	9.108,00	9,11
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	22.036,00	22,04	9.108,00	9,11	9.108,00	9,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	540.000,00	299.619,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	530.000,00	199.619,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.379.688,60	2.618.511,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.404.688,60	1.833.925,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	975.000,00	784.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	7.660.188,60	6.734.960,67	791.126,56	11,75	430.449,36	6,39	420.614,54	6,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.498.000,00	4.764.330,00	831.690,75	17,46	441.128,22	9,26	431.293,40	9,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	170.000,00	22.036,00	12,96	9.108,00	5,36	9.108,00	5,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	540.000,00	299.619,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.854.000,00	4.621.586,00	1.495.662,99	32,36	1.108.975,81	24,00	943.040,82	20,41

4 / 5

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI VII) = (XI + XXXIX)</b>	10.062.000,00	9.765.535,20	2.349.389,74	24,06	1.559.212,03	15,97	1.383.442,22	14,17
---	---------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

**R\$ 1,00**

Fonte: Sistema e-Pública (1981-4388-949). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:34.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Álberone Neri de Oliveira Lima  
 Prefeito Municipal  
 Ordenador

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ AVILA  
 CONTABILISTA  
 CRC-RN 5663-0

ADJANILSON ALVES DE SOUZA  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 785.767.334-04

MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA  
 CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

5 / 5

**Espaço não utilizado**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				47.715.176,00
Previsão Atualizada				47.715.176,00
Receitas Realizadas				7.784.229,27
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				48.039.996,00
Créditos Adicionais				250.916,00
Dotação Atualizada				48.290.912,00
Despesas Empenhadas				8.981.663,41
Despesas Liquidadas				5.732.612,83
Despesas Pagas				5.513.247,78
Superávit Orçamentário				2.051.616,44
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				8.981.663,41
Despesas Liquidadas				5.732.612,83
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				39.340.256,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				38.612.934,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				38.612.934,26
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.633.713,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-5.375.972,25	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.863,45	0,00	6.533,20	7.330,25
Poder Executivo	13.863,45	0,00	6.533,20	7.330,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	921.589,00	0,00	488.339,50	433.249,50
Poder Executivo	921.589,00	0,00	488.339,50	433.249,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>935.452,45</b>	<b>0,00</b>	<b>494.872,70</b>	<b>440.579,75</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		727.867,79	25,00	17,29

## GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.155.671,25	70,00	53,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	85.980,42	50,00	12,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.128.762,67	15,00	26,82
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1944-8199-000). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 28/03/2025 e hora de emissão: 17:37.

! Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Alberone Neri de Oliveira Lima**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

CONTABILISTA  
CRC-RN 5663-0

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

SEC. MUN. DE FINANÇAS  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

CONTRADOLADORA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)